



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

**CONTRATO Nº 109/2023-PMO**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PE-04/2023-SRP-PMO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DA PREFEITURA DE ORIXIMINÁ E C. DE O. BRITO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

1

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ nº 05.131.081/0001-82**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Centro, cidade de Oriximiná - PA, neste ato representada por seu titular o **Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, prefeito de Oriximiná, brasileiro, casado, agente político, titular do RG nº 35084405 SSP/AM e CPF nº 017.372.655-08, residente e domiciliado na Rua Pedro Carlos de Oliveira, nº 4112, bairro Cidade Nova, neste Município de Oriximiná denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **C. DE O. BRITO**, inscrita no CNPJ nº 07.551.866/0001-30, situada à Travessa José Gabriel Guerreiro, s/n, bairro Santíssimo, na cidade de Oriximiná/PA, neste ato representado pelo Sr. CLEONILSON DE OLIVEIRA BRITO, portador do RG nº 2640534-PC/PA e CPF nº 472.111.562-87, residente e domiciliado na Travessa José Gabriel Guerreiro, s/n, bairro Santíssimo, na cidade de Oriximiná/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha e acondicionamento e embalagens, com entrega de forma parcelada, destinado a atender às necessidades da Prefeitura, Secretarias Municipais e setores atrelados, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	ACHOCOLATADO EM PÓ LATA 400G - Especificações: De 1ª Qualidade, Mistura em pó, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor e cheiro preservadas. Embalagem deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400 g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data da entrega.	CLARALATE	180	Unidade	R\$ 7,80	R\$ 1.404,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

5	AGUA MINERAL 20 LITROS C/ GARRAFAO.	NOSSA AGUA	167	Unidade	R\$ 34,50	R\$ 5.761,50
6	AGUA MINERAL 350ML - FARDO C/24 UNIDADES.	NOSSA AGUA	500	Fardo	R\$ 18,80	R\$ 9.400,00
7	ALHO DE BOA QUALIDADE - Especificações: Seleccionada, fresca, de ótimo aroma, compacta firme, coloração uniforme, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência necessita estar isenta de sujidades parasitas.	LOURO	136	Quilograma	R\$ 18,90	R\$ 2.570,40
12	BATATA INGLESA - Especificações: Seleccionada, fresca, de ótimo aroma, compacta firme, coloração uniforme, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência necessita estar isenta de sujidades parasitas.	ARGENTINA	543	Quilograma	R\$ 5,90	R\$ 3.203,70
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G	TRIGOLINO	714	Pacote	R\$ 4,40	R\$ 3.141,60
16	BISCOITO SALGADO TIPO PIT STOP 162G - CONTENDO 6 EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 27G NO PACOTE	MARILAN	24	Pacote	R\$ 4,90	R\$ 117,60
18	CALABRESA - Especificações: Carne suína, toucinho, sal, açúcar, pimenta, estabilizante: Tripolifosfato de sódio, aromatizantes: Aromas naturais, conservadores: Nitratos e nitrato de sódio, realçadores de sabor: Glutamato monossódico, aroma de fumaça, antioxidante: Eritrorbato de sódio, corante natural.	SEARA	66	Quilograma	R\$ 33,80	R\$ 2.230,80
24	CARNE BOVINA - COSTELA	FRIMO	510	Quilograma	R\$ 24,90	R\$ 12.699,00
25	CARNE BOVINA - PÁ (COM OSSO)	FRIMO	210	Quilograma	R\$ 32,90	R\$ 6.909,00
33	CONSERVA BOVINA DESFIADA 320G - CAIXA COM 24 UND.	BORDON	20	Caixa	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
37	FARINHA DE TAPIOCA 500G REGIONAL - Especificações: Farinha seca, sem corante, isento de aditivos ou substâncias que sejam impróprios ao consumo e que alterem suas características naturais, embalagem intacta, acondicionadas em sacos plásticos transparentes.	REGIONAL	102	Pacote	R\$ 5,50	R\$ 561,00
43	FRANGO CONGELADO (NÃO TEMPERADO) - Especificações: Frango congelado, manipulado em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. O produto não deverá conter substâncias/matérias estranhas de qualquer natureza, deverá está congelado em temperatura igual ou inferior a -18°C e em condições que preservem as características do alimento congelado, como também a qualidade do produto, conter identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	COGRAN	3.000	Quilograma	R\$ 11,40	R\$ 34.200,00
46	LEITE DE COCO 500ML - CX COM 12 UNIDADES	IMPERIAL	23	Caixa	R\$ 74,90	R\$ 1.722,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

47	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G - Especificações: Embalagem aluminada, pacote de 400g, livres de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	COOPERNO VA	1.000	Pacote	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
53	MANTEIGA COM SAL 500G	CRIS	100	Pote	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
55	MILHO BRANCO PARA CANJICA 500G - Especificações: Para Munguza.	SINHA	324	Pacote	R\$ 5,40	R\$ 1.749,60
56	MILHO PARA PIPOCA 500G - FARDO C/20 UNIDADES	DU DELTA	36	Fardo	R\$ 64,00	R\$ 2.304,00
58	MOLHO SHOYU 1 LITRO - Especificações: Embalagem: Garrafa com 1000ml, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	MARIZA	100	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
59	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	SOYA	509	Unidade	R\$ 7,90	R\$ 4.021,10
60	OVO DE GALINHA BRANCO - CARTELA C/30 UNIDADES	PRIMAVERA	365	Unidade	R\$ 23,19	R\$ 8.464,35
65	PIMENTA CHEIROSA	REGIONAL	156	Quilograma	R\$ 14,80	R\$ 2.308,80
66	PIMENTA E COMINHO PCT C/ 500G	KIMIMO	276	Pacote	R\$ 18,00	R\$ 4.968,00
70	POLPA DE FRUTA 500G - SABOR GOIABA - Especificação: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten, corantes, conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 500g. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por porção.	TUNICA	396	Pacote	R\$ 6,90	R\$ 2.732,40
71	POLPA DE FRUTA 500G - SABOR GRAVIOLA - Especificação: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten, corantes, conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 500g. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por porção.	TUNICA	150	Pacote	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
73	POLPA DE FRUTA 500G - SABOR MARACUJA - Especificação: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten, corantes, conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 500g. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por porção.	TUNICA	288	Pacote	R\$ 6,90	R\$ 1.987,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

74	POLPA DE FRUTA 500G - SABOR TAPEREBA - Especificação: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten, corantes, conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 500g. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por porção.	TUNICA	204	Pacote	R\$ 6,90	R\$ 1.407,60
76	REFRIGERANTE 2L C/9 UNIDADES - LARANJA - Especificações: De 1ª Qualidade.	BIZ	186	Fardo	R\$ 64,90	R\$ 12.071,40
77	REFRIGERANTE 2L C/9 UNIDADES - COLA - Especificações: De 1ª Qualidade.	FLES	196	Fardo	R\$ 54,90	R\$ 10.760,40
81	SALSICHA KG - Especificações: Tipo Hot Dog, a base de carnes íntegras bovinas, sal, água, resfriada, contendo origem do produto, peso, data de embalagem e validade.	REZENDE	240	Quilograma	R\$ 17,00	R\$ 4.080,00
85	SUCO DE FRUTA 500 ML - SABOR ACEROLA	DA FRUTA	299	Unidade	R\$ 5,40	R\$ 1.614,60
86	SUCO DE FRUTA 500 ML - SABOR CAJÚ	DA FRUTA	329	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 1.283,10
91	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 300g	VERAPAZ	246	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 959,40
96	AGUA SANITARIA - 1L - Especificação: À base de cloro, Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Aplicação alvejante e desinfetante de uso geral.	BRINORTE	2.395	Frasco	R\$ 2,40	R\$ 5.748,00
97	ÁLCOOL 70% ETÍLICO - 1000ML - Especificação: Tipo: Hidratado, teor alcoólico 70%(70ºgl), apresentação: líquido, frasco com 1 litro.	VALOR	1.206	Unidade	R\$ 7,90	R\$ 9.527,40
99	ALCOOL EM GEL 70% - EMBALAGEM COM 500G	VALOR	200	Unidade	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
102	BALDE EM PLÁSTICO SEM TAMPA 15L	PLASNEY	41	Unidade	R\$ 14,90	R\$ 610,90
103	BALDE PLASTICO COM ALÇA DE ALUMINIO CAPACIDADE PARA 10L	PLASNEY	22	Unidade	R\$ 9,90	R\$ 217,80
105	BARRIL PLÁSTICO DE 200 LITROS PARA LIXEIRAS	PLASNEY	4	Unidade	R\$ 264,00	R\$ 1.056,00
114	DESINFETANTE FRASCO COM 500 ML (DESINFETANTE E GERMICIDA).	BRINORTE	65	Frasco	R\$ 2,34	R\$ 152,10
115	DESODORIZADOR DE AR SPRAY - 360ml	GLAD	691	Unidade	R\$ 7,40	R\$ 5.113,40
117	DETERGENTE DESENGORDURANTE 1L	VALOR	2	Unidade	R\$ 12,90	R\$ 25,80
118	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ML	VALOR	2.083	Unidade	R\$ 2,40	R\$ 4.999,20
119	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO BIODEGRADAVEL CONCENTRADO 500ml	VALOR	36	Unidade	R\$ 2,40	R\$ 86,40
120	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON E FORMATO OVAL	CONDOR	29	Unidade	R\$ 2,90	R\$ 84,10
123	ESPANADOR DE TETO (EM NYLON, COM CABO DE MADEIRA) - Especificação: Cabo com 2m de comprimento.	REGIONAL	40	Unidade	R\$ 14,90	R\$ 596,00
127	GEL DESENGRAXANTE - EMBALAGEM DE 500G	H PLUS	22	Unidade	R\$ 19,90	R\$ 437,80
130	LIMPA VIDRO LIQUIDO PULVERIZADOR 500ML.	VALOR	132	Unidade	R\$ 7,40	R\$ 976,80
135	LIXEIRA INOX COM PEDAL 12L	AGATA	6	Unidade	R\$ 34,00	R\$ 204,00
136	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO - CAPACIDADE 20 L - COM TAMPA E PEDAL	PLASNEY	49	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 1.421,00

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA

E-mail: [pmolicitacaoecompras@gmail.com](mailto:pmolicitacaoecompras@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

140	LUVA DE PANO PIGMENTADA TAM. M	S MIGUEL	210	Par	R\$ 4,90	R\$ 1.029,00
145	MANGUEIRA TRANÇADA PARA ÁGUA DE 3/4	CRISTAL	90	Metro	R\$ 8,90	R\$ 801,00
146	MANGUEIRA TRANÇADA PARA ÁGUA DE 5/8	CRISTAL	90	Metro	R\$ 9,90	R\$ 891,00
149	PÁ PARA COLETAR LIXO CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM CABO	MB	50	Unidade	R\$ 2,90	R\$ 145,00
150	PALHA DE AÇO PCT C/ 8 UND.	ASSOLAM	271	Pacote	R\$ 2,90	R\$ 785,90
152	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 15 MT DE COMPRIMENTO.	PRA FEST	7	Unidade	R\$ 7,90	R\$ 55,30
153	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - ROLO COM 300m - PACOTE COM 8 ROLOS	MILLY	120	Pacote	R\$ 39,39	R\$ 4.726,80
156	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - 200 FOLHAS - Especificação: DUAS DOBRAS 23 X 21cm	V.REGIA	276	Pacote	R\$ 7,90	R\$ 2.180,40
157	RODO COM CABO - Especificação: Base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	NOVIÇA	195	Unidade	R\$ 7,90	R\$ 1.540,50
158	SABÃO EM BARRA 1KG - Especificação: embalado em saco plástico, contendo 1 unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	SENHORINHA	489	Unidade	R\$ 7,90	R\$ 3.863,10
163	SACO PARA HOT-DOG - PCT COM 100 UNIDADES	PRA FEST	60	Pacote	R\$ 3,80	R\$ 228,00
170	SODA CAÚSTICA (EMB. PLÁSTICA RESISTENTE, COM 500 GRAMAS)	LIMPOM	159	Unidade	R\$ 9,90	R\$ 1.574,10
175	VASSOURAO PLASTICO PARA SALAO 40CM	TROPICAL	900	Unidade	R\$ 14,90	R\$ 13.410,00
189	BARRIL EM PLÁSTICO C/ TORNEIRA P/ARMAZENAMENTO DE ÁGUA E OUTROS LÍQUIDOS - 30L	PLASTIL	8	Unidade	R\$ 114,00	R\$ 912,00
190	BARRIL EM PLÁSTICO C/ TORNEIRA P/ARMAZENAMENTO DE ÁGUA E OUTROS LÍQUIDOS - 50L	PLASTIL	5	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 800,00
191	BARRIL EM PLÁSTICO C/ TORNEIRA P/ARMAZENAMENTO DE ÁGUA E OUTROS LÍQUIDOS - 15L	PLASTIL	2	Unidade	R\$ 74,00	R\$ 148,00
200	CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX - Especificação: Com tampa hermética, material polipropileno atóxico, cor transparente, aplicações: guardar e organizar objetos, roupas, alimentos, brinquedos e revistas. Capacidade 29 litros.	PLASNEY	14	Unidade	R\$ 74,00	R\$ 1.036,00
201	CAIXA ORGANIZADORA ALTA COM TAMPA - 80L	PLASNEY	18	Unidade	R\$ 94,00	R\$ 1.692,00
202	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 30 LTS	PLASNEY	11	Caixa	R\$ 64,00	R\$ 704,00
203	CALDERÃO ESPECIAL ALUMÍNIO NACIONAL HOTEL INDUSTRIAL - 20 LITROS	ALUFORT	2	Unidade	R\$ 184,00	R\$ 368,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

204	CALDERÃO ESPECIAL ALUMÍNIO NACIONAL HOTEL INDUSTRIAL - 30 LITROS	ALUFORT	2	Unidade	R\$ 174,00	R\$ 348,00
205	CALDERÃO ESPECIAL ALUMÍNIO NACIONAL HOTEL INDUSTRIAL - 65 LITROS	ALUFORT	1	Unidade	R\$ 286,00	R\$ 286,00
206	CANECA EM ALUMÍNIO BATIDO, CABO DE MADEIRA - 1,5L	ALUFORT	2	Unidade	R\$ 24,00	R\$ 48,00
207	CANECA EM ALUMÍNIO BATIDO, CABO EM MADEIRA - 1L	ALUFORT	2	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 38,00
208	CANECA EM ALUMÍNIO BATIDO, CABO EM MADEIRA - 2L	ALUFORT	4	Unidade	R\$ 34,40	R\$ 137,60
209	CHALEIRA EM AÇO INOX - 2 LITROS	ALUFORT	2	Unidade	R\$ 74,00	R\$ 148,00
210	CHALEIRA EM AÇO INOX - 3 LITROS	ALUFORT	5	Unidade	R\$ 64,00	R\$ 320,00
230	ESCORREDOR INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS - 21L - Especificação: Material em alumínio; com alças em alumínio; diâmetro de boca:48cm e diâmetro de fundo: 20cm; Altura: 22cm; Capacidade: 21 Litros.	ALUFORT	2	Unidade	R\$ 100,10	R\$ 200,20
231	ESCORREDOR INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS - 5L - Especificação: Material em alumínio; com alça em alumínio; Diâmetro de boca: 30cm e diâmetro de fundo:20cm; Altura:16cm; Capacidade:5 Litros.	ALUFORT	5	Unidade	R\$ 64,00	R\$ 320,00
232	FACA 12 COM CABO POLIETILENO	MOR	26	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 754,00
235	FACA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES	PRAFEST	600	Pacote	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
236	FLANELA LARANJA PARA LIMPEZA GERAL - Especificação: TAMANHO 40X60CM.	VALOR	150	Unidade	R\$ 2,40	R\$ 360,00
238	FOSFORO - CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS	ARGOS	42	Maço	R\$ 5,90	R\$ 247,80
241	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - Especificação: BIODEGRADÁVEL, REFORÇADA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRAFEST	400	Pacote	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
244	GARRAFA TÉRMICA 1,5 LITROS, CORPO EM INOX	TERMOLAR	2	Unidade	R\$ 44,00	R\$ 88,00
252	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA CAPACIDADE 12 LITROS	OBBA	16	Unidade	R\$ 84,00	R\$ 1.344,00
256	ISQUEIRO GRANDE - PEDRA/BUTANO	BIC	64	Unidade	R\$ 4,40	R\$ 281,60
259	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA CAPACIDADE DE 3 LT	MD	6	Unidade	R\$ 13,90	R\$ 83,40
262	PANELA COM TAMPA 20L	ALUFORT	1	Unidade	R\$ 170,00	R\$ 170,00
264	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 10 LITROS	PANELUX	11	Unidade	R\$ 214,00	R\$ 2.354,00
265	PANELA EM ALUMINIO COM TAMPA E CABO - 5L	ALUFORT	2	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 80,00
266	PANELA PARA FAZER CAFÉ CAPACIDADE DE 3 LTS	ALUFORT	4	Unidade	R\$ 34,00	R\$ 136,00
267	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 45CM X 65M	PRAFEST	3	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 36,00
268	PAPEL FILME EM PVC, TRANSPARENTE - ROLO MEDINDO 30M X 28CM	PRAFEST	3	Unidade	R\$ 8,40	R\$ 25,20
271	PORTA SABÃO C/ 3 REPARTIÇÕES	MB	6	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 72,00
273	PRATO DESCARTÁVEL REDONDO 21CM - PACOTE COM 10 UNIDADES	PRAFEST	60	Pacote	R\$ 2,40	R\$ 144,00
280	TACHO COM TAMPA CAPACIDADE 10 LTS	ALUFORT	4	Unidade	R\$ 140,00	R\$ 560,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

285	XÍCARA EM VIDRO COM PIRES 235ML	NADIR	41	Unidade	R\$ 10,90	R\$ 446,90
286	XÍCARA EM VIDRO COM PIRES 75ML	NADIR	41	Unidade	R\$ 9,90	R\$ 405,90
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 249.719,65</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

2.1 O prazo de vigência da contratação do dia 14 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**2.2 O PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS LICITADO SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS CONTADOS APÓS A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ E EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTES PRAZOS O LICITANTE/CONTRATANTE ESTARÁ PASSÍVEL DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

2.3. O fornecimento dos itens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Projeto Básico/Termo de Referência, obedecendo todos os requisitos das Ordens de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ que indicará o ITEM, quantitativo, local de entrega e demais dados necessários.

2.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer produtos fornecidos que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 249.719,65** (Duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, exercício de 2022, na classificação abaixo:

### **Dotação Orçamentária:**

Exercício 2023 Atividade 1717.041220001.2.089 Manutenção das Atividades da Secretaria de Integração Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 33.414,08, Exercício 2023 Atividade 0606.041210002.2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 8.096,18, Exercício 2023 Atividade 1212.278120020.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.003,91, Exercício 2023 Atividade 0202.041220002.2.005 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.380,28, Exercício 2023 Atividade 0505.041230001.2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.840,70, Exercício 2023 Atividade 1111.043920008.2.045 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 20.402,52, Exercício 2023 Atividade 1010.185420001.2.041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.829,98, Exercício 2023 Atividade 1919.151220001.2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 59.113,10, Exercício 2023 Atividade 1818.061220009.2.093 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.006,60, Exercício 2023 Atividade 1414.201220001.2.069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.175,20, Exercício 2023 Atividade 1919.151220001.2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 12.303,40, Exercício 2023 Atividade 1414.201220001.2.069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.875,40, Exercício 2023 Atividade 1717.041220001.2.089 Manutenção das Atividades da Secretaria de Integração Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.598,90, Exercício 2023 Atividade 1414.201220001.2.069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.940,90, Exercício 2023 Atividade 1818.061220009.2.093 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 657,70, Exercício 2023 Atividade 1818.061220009.2.093 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.455,50, Exercício 2023 Atividade 0404.041220001.2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 10.836,30, Exercício 2023 Atividade 1111.043920008.2.045 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.660,50, Exercício 2023 Atividade 1919.151220001.2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 27.354,10, Exercício 2023 Atividade 0505.041230001.2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.148,70, Exercício 2023 Atividade 1212.278120020.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.448,40, Exercício 2023 Atividade 1717.041220001.2.089 Manutenção das Atividades da Secretaria de Integração Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 661,40, Exercício 2023 Atividade 1010.185420001.2.041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 84,00, Exercício 2023 Atividade 0606.041210002.2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 935,40, Exercício 2023 Atividade 1010.185420001.2.041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 538,80, Exercício 2023 Atividade 1111.043920008.2.045 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.462,80, Exercício 2023 Atividade 0404.041220001.2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.985,70, Exercício 2023 Atividade 1212.278120020.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 572,50, Exercício 2023 Atividade 0606.041210002.2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 228,00, Exercício 2023 Atividade 1919.151220001.2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 704,00, Exercício 2023 Atividade 0606.041210002.2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 960,60, Exercício 2023 Atividade 0505.041230001.2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 44,10.

9

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Sub elemento de Despesa:**

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios;

3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem;

3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha;

3.3.90.30.22 – Material de Higiene e Limpeza.

**Fonte de recursos:**

Recursos Próprios.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: **BANCO DO BRASIL**, Agência: nº **1104-5**, Conta Corrente: nº **16.250-7**.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;**

d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Oriximiná - PA, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3. **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- d) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

9.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

9.5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.081/0001 - 82**

CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

14

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente para que produza efeitos legais.

ORIXIMINÁ, 14 de julho de 2023.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ nº 05.131.081/0001-82  
JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

C. DE O. BRITO  
CNPJ/MF: 07.551.866/0001-30  
CLEONILSON DE OLIVEIRA BRITO  
REPRESENTANTE  
CONTRATADA